

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO
1	MARIA DE LOURDES GONZAGA LIMA	xxx.xxx.x81-00	R\$ 3.571,43
2	MARLI DO CARMO GONZAGA SILVA	xxx.xxx.x91-20	R\$ 3.571,43
3	NELI APARECIDA GONZAGA DA CRUZ	xxx.xxx.x91-84	R\$ 3.571,43
4	IRACEMA DE FÁTIMA GONZAGA	xxx.xxx.x71-79	R\$ 3.571,43
5	IDÉ LUIZ GONZAGA	xxx.xxx.x21-20	R\$ 3.571,43
6	WAGNER LUIZ GONZAGA	xxx.xxx.x61-53	R\$ 3.571,43
7	IVONE BARBOSA GONZAGA	xxx.xxx.x11-91	R\$ 3.571,43

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 517, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6850/500176, formalizado pelo Sr. CANDIDO VITURINO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-04, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 237/2019.

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
1	Um imóvel: Lote urbano, caracterizado como sendo lote nº x4 da quadra H - x6 com a área de 549,50m², sendo 14,00m de frente, 14,00m de fundo, 39,25m na lateral direita e 39,25m na lateral esquerda, localizado na Rua Prudente de Moraes, setor São José, com as seguintes confrontações e limites: lado direito com o lote nº x5, lado esquerdo com o lote nº x3, fundo com o lote nº x5 e frente para a Rua Prudente de Moraes, tudo da mesma quadra e do loteamento urbano oficial desta cidade. Com edificação.	40.000,00
VALOR TOTAL DOS BENS		40.000,00
MEACÃO		20.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		2.857,14

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 50% do espólio de MARIA VITURINO RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-91, em decorrência de meação, e, este valor será dividido entre os 07 herdeiros, todos já qualificados nos autos, sendo o quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO
1	Françalino Viturino Ribeiro	xxx.xxx.x71-72	2.857,14
2	José Viturino Ribeiro	xxx.xxx.x91-49	2.857,14
3	Ana Viturino Ribeiro	xxx.xxx.x81-60	2.857,14
4	Joelza Viturino Ribeiro	xxx.xxx.x01-72	2.857,14
5	Antonia Viturino Ribeiro Coelho	xxx.xxx.x01-41	2.857,14
6	Raimunda Ribeiro de Araujo	xxx.xxx.x91-20	2.857,14
7	Rosilei Viturino Ribeiro	xxx.xxx.x81-11	2.857,14

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022 da Agência de Defesa Agropecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 42.452.561/0001-71

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38	UN	Geladeira - Capacidade total: 390 L; Quantidade de porta: 2; Tipo de degelo: frost free; Cor: branca; Tensão elétrica: 220 V.	CONTINENTAL	3.400,00	129.200,00
02	12	UN	Geladeira - Capacidade total: 390 L; Quantidade de porta: 2; Tipo de degelo: frost free; Cor: branca; Tensão elétrica: 220 V.	CONTINENTAL	3.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL						170.000,00

Empresa: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI - ME  
CNPJ: 07.708.861/0001-78

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	14	UN	Fogão residencial - Material: mesa selada em inox, tampa de vidro; Queimadores: 04; Cor: branco; Forno: com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo e iluminação central; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: painel mecânico, pés altos, grade em arame arredondado, injetor de gás horizontal e acendimento automático.	ATLAS	1.297,00	18.158,00
VALOR TOTAL						18.158,00

VALOR GLOBAL: R\$ 188.158,00

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da ADAPEC, na Quadra 112 Sul (Antiga ARSE 15), Rua SR 03, Lote 31 - Palmas - TO, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, em dias úteis, das 8h às 14horas.

b) O prazo é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

##### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como da Nota Fiscal/Fatura, uma vez observado que os materiais estão em perfeita condições de uso, atestada pelo setor competente da ADAPEC/TO de que o equipamento foi entregue a contento.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente  
Empresas:

GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - ME

UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI - ME

### SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

#### PORTARIASPINº23/2022/GABSEC/SPI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no ATO nº 1.296 - NM - Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso à informação especificamente no que se refere aos artigos 14 e 16, que dispõe sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo,

CONSIDERANDO, o conteúdo do Ofício Circular CGE Nº 56/2022/GABSEC, que solicita a instituição de Comitê Interno Intersetorial de caráter permanente de avaliação de documentos sigilosos, para o cumprimento do Decreto Estadual nº 4.839/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Interno Intersetorial, de caráter permanente, para proceder ao mapeamento das informações passíveis de classificação quanto ao sigilo no âmbito desta Pasta, para que sejam classificadas por intermédio do Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Interno Intersetorial desta Pasta:

SERVIDOR	MATRICULA
Mariane Pintaro Arruda	11556820-3
Marcos Roberto Moura de Souza	11230550-1
Eneida Maria Moraes	11789061-1

#### Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II - assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - manter a aba de Informações Classificadas atualizada no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário de Parcerias e Investimentos

#### PORTARIASPINº24/2022/GABSEC/SPI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no ATO nº 1.296 - NM - Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

Nº DO CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO
001/2021	Mariane Pintaro Arruda, matrícula nº 11556820-3	Eliane Grossmann Nº Funcional 1226797	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ nº 21.308.480/0001-22.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de token criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender às demandas da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;